



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1448

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração	2
Central de Aquisições e Contratações Públicas	3
Junta Médica Oficial.....	4
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes	7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	8
Secretaria Municipal de Educação.....	8
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	9
Secretaria Municipal de Saúde.....	26

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias, do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Março

DECRETO Nº. 0400/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal à servidora pública municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Município de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº **0005578-25.2025.8.27.2722/TO**, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e Vertical da servidora **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA**;

CONSIDERANDO o ofício nº 075/2025 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração, acostado ao Processo administrativo nº 2026031710003, informando que a servidora já fora classificada no nível III, por meio da portaria nº 094/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal – **“Letra G”** à Servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, matrícula nº 126339, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de servidores do quadro geral do Município de Gurupi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 0399/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre o Remembramento e o Desmembramento dos lotes 23 ao 37, da Quadra 62, do Loteamento Setor Sul II, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes de categoria residencial 23 ao 37, da Quadra 62, com área de 300,00m², cada lote, perfazendo uma área total de 4.500,00m², situados na Rua S-33, do Loteamento Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de dezembro de 2025, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 23, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2504715437, em 26.06.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025121824002.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 23, da Quadra 62, com área de 4.500,00m², situado na Rua S-34, do Loteamento Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de dezembro de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2504715437, em 26.06.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025121824002.

DECRETO Nº. 0401/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal e Vertical ao servidor público municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Município de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº 0010354-68.2025.8.27.2722/TO, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e Vertical do servidor **ANTONIO LUIZ DE AGUIAR**;

CONSIDERANDO o ofício nº 076/2026 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração, acostado ao Processo administrativo nº 2026031710005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal – “Letra I” e “Vertical Nível III” ao Servidor público municipal **ANTONIO LUIZ DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 247717, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de servidores do Quadro Geral do Município de Gurupi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

DECRETO Nº 0402, DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes 09, 10, 11 E 12, da quadra 26, do Loteamento Vila Pedroso, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O INCISO 1º, DO ARTº 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.611, DE 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes nºs 09, 10 e 11 com área de 360,00m², cada lote, situados na Rua “N” e lote 12, com área de 429,28m², situado na Rua “N”, esquina com a Rua Perimetral Norte, todos da quadra 26 e do Loteamento Vila Pedroso, desta cidade, perfazendo uma área total de 1.509,28m²., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 04 de março de 2026, firmado pelo R.T. VINICIUS FACUNDES DE SOUSA, Engenheiro Civil-CREA 311466/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 20260626100, em 04.03.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026030524002.

Art. 2º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes nºs 09, 10, 11 e 12, da Quadra 26, com área de 1.509,28m², situados na Rua “N”, esquina com a Rua Perimetral Norte, do Loteamento Vila Pedroso, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 04 de março de 2026, firmado pelo R.T. VINICIUS FACUNDES DE SOUSA, Engenheiro Civil-CREA 311466/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 20260626100, em 04.03.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026030524002

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias, do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0175/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

"Dispõe sobre o reconhecimento da dispensa de licitação referente a Declaração e Reconhecimento da Dispensa nº DL 051/2026 – DPI - SECAD, que trata da Aquisição de inversores fotovoltaicos destinados à reposição e manutenção do sistema de geração de energia solar da usina fotovoltaica pertencente ao Centro Administrativo Paço Municipal, visando

garantir a continuidade, eficiência e segurança do fornecimento de energia elétrica às instalações públicas”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e com base no disposto no Decreto Municipal nº 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis a espécie.

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 051/2026, emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2026006296, Processo Eletrônico nº 2026010911003, que trata da AQUISIÇÃO DE INVERSORES FOTOVOLTAICOS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR DA USINA FOTOVOLTAICA PERTENCENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO PAÇO MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas a publicação de avisos de licitação promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a contratação ora tratada se reveste das condições de dispensa de licitação, conforme disciplina o art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da previsão de objeto com possibilidade ser contrato por meio de dispensa, por meio de prestadores que se enquadrem na condição;

CONSIDERANDO que a dispensa será realizada por meio de disputa via e-mail, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de propostas de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a dispensa de licitação, nos termos da Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 051/2026, para a **AQUISIÇÃO DE INVERSORES FOTOVOLTAICOS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR DA USINA FOTOVOLTAICA PERTENCENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO PAÇO MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de realizar publicações de avisos de licitação do Município de Gurupi/TO, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 0163/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria municipal de administração os 20 dias de março de 2026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração Decreto nº
0631/2024

PORTARIA Nº. 0176/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre relotação de Servidor Municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I –RELOTAR a servidora pública municipal **FRANCINELIA MATOS FURTADO**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão IV, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** para **Secretaria Municipal de Administração**.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.011-GPI-FMS

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do **Pregão Eletrônico nº PE/2026.011-GPI-FMS**. Processo Eletrônico nº: 2026012007007. Assunto: O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2026.011-GPI-FMS. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E EQUIPARADAS E COTAS PRINCIPAIS DE 80% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Recebimento das Propostas:** do dia 23/03/2026, às 08h30min até às 08h30min do dia 02/04/2026 e Abertura da Sessão Pública: dia 02/04/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais, para reabilitação motora intensiva destinados a especializada e atenção básica.** Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 20/03/2026.

Sidney da Silva Viana

Pregoeiro
Portaria n. 0007/2026

**AVISO DE DISPENSA Nº DL-2026.045-GPI-SEJUV
FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026030626002**

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ITENS DE UNIFORMIZAÇÃO ESPORTIVA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADOS AOS ATLETAS DOS PROJETOS VOVÔ VÔLEI, ENVELHERSER E VIDA SAUDÁVEL, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES – SEJUVE, COM A FINALIDADE DE PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL E INCENTIVO À PRÁTICA ESPORTIVA DA PESSOA IDOSA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

- A partir das 23h59min do dia 20/03/2026

- Até 25/03/2026 às 23h59min.

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e documentos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao/0ba-bc5ee-ce90-11ef-83b6-66fa4288fab2> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Gurupi -TO, 20 de março de 2026.

Carlos César Cardoso Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº. 0007/2026

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 204, DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 237/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/03/2.026** a **30/03/2.026** concedido à servidora **ADELAINE FERNANDES**

DA CUNHA REIS, matrícula nº495470, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março 2026.*

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 205, DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 236/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/03/2.026** a **27/03/2.026** concedido à servidora **SHEYLA MILHOMENS MARINHO**, matrícula nº 495458, ocupante de cargo de provimento efetivo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março 2026.*

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 206, DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 225/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/03/2.026** a **15/04/2.026** concedido à servidora **EDILENE NUNES DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº 494107, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março 2026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 207, DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 223/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **06/03/2.026** a **09/04/2.026** concedido à servidora **JACKELINE DE SOUSA LIMA GURGEL**, matrícula nº 495560, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março 2026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 208, DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 231/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/03/2.026** a **20/03/2.026**, a servidora pública municipal **ELIANE PINTO TEIXEIRA**, matrícula nº 494087, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 209, DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 230/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/03/2.026** a **19/04/2.026**, a servidora pública municipal **JENANE SOARES DE ARAUJO BOTELHO**, matrícula nº 495562, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 210, DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 226/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/03/2.026** a **26/03/2.026** concedido à servidora **MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA**, matrícula nº 247576, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março 2026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 211, DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 229/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/03/2.026** a **14/06/2.026** concedido à servidora **SILNEY SANTOS DOURADO**, matrícula nº 248847, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março 2026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 212, DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 228/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/03/2.026** a **14/04/2.026**, a servidora pública municipal **JADEIRIS SILVA DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, matrícula nº 248868, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 213, DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 233/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/03/2.026** a **15/04/2.026**, a servidora pública municipal **ADURCILENE MENDES VIEIRA**, matrícula nº 495417, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 214, DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 232/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/03/2.026** a **25/03/2.026**, a servidora pública municipal **PRISCILA SARAIVA SANTOS**, matrícula nº 496395, ocupante de cargo de provimento efetivo de Comprador, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março 2.026**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 215, DE 20 DE MARÇO 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade para servidora pública municipal".

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder salário maternidade à servidora pública municipal efetiva **ATHRICYA SILVA SANTIAGO**, matrícula nº: 495176, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de **16/03/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março 2.026**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 216, DE 20 DE MARÇO 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade para servidora pública municipal".

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder salário maternidade à servidora pública municipal efetiva **MARIA JUCINEIDE DE SOUSA**, matrícula nº 494337, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de **13/03/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março 2.026**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

PORTARIA GAB/SEJUVE Nº 04/2026, de 120 de março de 2026

"Dispõe sobre dispensa de licitação referente a Declaração e Reconhecimento da Dispensa nº DL2026.049-GPI-SEJUV, que trata da aquisição de Itens de smartphones, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e com base no disposto no Decreto Municipal nº 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis a espécie.

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº DL-2026.049-GPISEJUVE, emitida nos autos do Processo Eletrônico nº 2026030526001, que trata da Aquisição de 22 (vinte e dois) aparelhos celulares (smartphones) para o Espaço 4.0, destinados a suprir as necessidades de equipamentos e comunicação, possibilitando a execução das aulas de informática e inclusão digital para os idosos dos Projetos Vovô Vôlei e Vida Saudável, no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a contratação ora tratada se reveste das condições de dispensa de licitação, conforme disciplina o art. 75, inciso II, da Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da previsão de objeto com possibilidade ser contrato por meio de dispensa, por meio de prestadores que se enquadrem na condição;

CONSIDERANDO que a dispensa será realizada por meio de disputa via e-mail, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a

apresentação de propostas de interessados que preenchem os requisitos estabelecidos no respectivo edital de dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconhece-se a dispensa de licitação, nos termos da Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº DL-2026.049-GPI-SEJUVE, *Aquisição de 22 (vinte e dois) aparelhos celulares (smartphones) para o Espaço 4.0, destinados a suprir as necessidades de equipamentos e comunicação, possibilitando a execução das aulas de informática e inclusão digital para os idosos dos Projetos Vovô Vôlei e Vida Saudável, no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Juventude e Esporte, 20 de março de 2026.

IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR
Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 1.423/2024

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026005810. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR IRON MARTINS LISBOA JUNIOR, NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), CORRESPONDENTE À 3 DIÁRIAS INTEGRAL. DESTINO DA VIAGEM: BRASÍLIA-DF. PERÍODO: 29/03/2026 A 01/04/2026. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO IV SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E GESTORAS MUNICIPAIS DE JUVENTUDE.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026005810. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR DORIMAR WALISOM PEREIRA FELIX, NO VALOR DE R\$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), CORRESPONDENTE À 3 DIÁRIAS INTEGRAL. DESTINO DA VIAGEM: BRASÍLIA-DF. PERÍODO: 29/03/2026 A 01/04/2026. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO IV SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E GESTORAS MUNICIPAIS DE JUVENTUDE.

AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE GURUPI - TOCANTINS - CEASA, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1447, pág. 8, no dia 19/03/2026.
ONDE SE LÊ: CE/2025.010.GPI-SEDEMA
LEIA-SE: CE/2025.006.GPI-SEDEMA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Wilson De Souza Felix de Ataíde
Dec. 1.494/2024

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA N. 081, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“Designa servidor para conferência de serviço e atestar documentos, relativo ao Contrato n. 161/2025, Ata de Registro de Preço n. 011/2024, Pregão Eletrônico n. 012/2024 – GPI-SRP-SECAD.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Leandro Fonseca Viana**, Chefe de Divisão III, em substituição do **Vilson Rodrigues Silva**, Coordenador II, para conferir o serviço e documentos relativo à LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, bem como atestar as notas fiscais, oriundo do Contrato n. 161, de 06/06/2025, proveniente da Ata de Registro de Preço n. 011/2024, Pregão Eletrônico n. 012/2024 – GPI-SRP-SECAD, para a Secretaria Municipal de Educação, bem como atestar as notas fiscais, ficando assim, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 20 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2026

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, publica ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº1.640/2024

PORTARIA N. 082, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"Designa servidor para conferência de serviço e atestar documentos, relativo ao Contrato n. 225/2025, Ata de Registro de Preço n. 030/2025, Pregão Eletrônico n. 2025.019-Srp-Gpi-Agd."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor *Vilson Rodrigues Silva*, Coordenador II, para conferir o serviço e documentos relativo à LOCAÇÃO DE CAMINHOS PIPAS E OUTROS EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA/OPERADOR, bem como atestar as notas fiscais, oriundo do Contrato n. 225, de 13/11/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa Unicar Locações e Autopeças Ltda proveniente da Ata de Registro de Preço n. 030/2025, Pregão Eletrônico Nº PE/2025.019-Srp-Gpi-Agd - Republicado, para a Secretaria Municipal de Educação, bem como atestar as notas fiscais, ficando assim, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 20 de março de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº1.640/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2026

Processo administrativo/protocolo nº 2026004590/2026022614001. IL/2026.083-GPI-SEMEG. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ n. 17.527.397/0001-77 e **PAIVA E BIÂNGULO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n. 10.581.069/0001-00. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ORÇAMENTÁRIA, COM FECHAMENTO DE BALANCETES MENSIS; ELABORAÇÃO BIMESTRAL DOS DEMONSTRATIVOS DETERMINADOS PELA LEI 4.320/94; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS AO TCE-TO, ATRAVÉS DO SICAP-CONTÁBIL; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO SIOPE E ELABORAÇÃO DO BALANÇO ORDENADOR.** Vigência: **12 (doze) meses** corridos a partir da sua assinatura e sua eficácia a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 20/03/2026. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Samuel Rodrigues Martins
Dec. 1.640/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.041-GPI-SECULT
PROCESSO ELETRÔNICO N. 2026031214007**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, por meio da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: **REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA** – CNPJ Nº 04.698.576/0001-25. R\$ 1.5 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet oriundo da Ata de Registro de Preços nº 047.2/2024, aditivado por meio do 1º Termo de Aditivo de Prazo de Vigência e Quantitativo de ARP, de 07/11/2026, visando o fornecimento de coffee-break aos participantes do Dia do Bibliotecário, a realizar-se-á no dia 20/03/2026, garantindo adequada recepção, conforto e continuidade das atividades do evento.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 1640/2024

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

TERMO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025121711006
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IL-2026.047-GPI-SEPLAF
OBJETO: Contratação por meio de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel para sede da Secretaria Municipal

de Finanças, Planejamento e Orçamento e Central de Atendimento

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

ASSUNTO: Revogação de Inexigibilidade de Licitação (Locação de Imóvel)

AMPARO LEGAL: Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GURUPI-TO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, Estado do Tocantins, através de seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.831/2024, de 02 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que foi iniciada a Inexigibilidade de Licitação IL-2026.047-GPI-SEPLAF, Processo Eletrônico Nº 2025121711006, cujo objeto é: Contratação por meio de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel para sede da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e Central de Atendimento, no entanto, no ato da assinatura do instrumento contratual, a Administração identificou a necessidade de ajustes estruturais no imóvel para viabilizar o pleno atendimento ao público e a eficiência dos serviços fazendários.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei de Licitações 14.133/2021 e Súmulas 346 do STF:

Art. 165 – “Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-d) anulação ou revogação da licitação.”

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência Administrativa, o qual a Administração Pública pode revogar um ato por discricionariedade, conforme Súmula 473 do STF:

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório está sujeito ao Princípio da Autotutela, verificando-se então que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação, conforme a Lei Nº 14.133/2021, em seu art. 71:

Art. 71 – “Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada prévia manifestação dos interessados.”

CONSIDERANDO A decisão de revogar o presente certame, em vez de prosseguir com a assinatura, fundamenta-se nos seguintes pontos:

1 Alteração do Objeto e Forma de Pagamento: O projeto inicial previa a locação convencional com pagamento mensal desde o primeiro mês, contudo, a necessidade de benfeitorias essenciais no prédio alterou a equação econômico-financeira.

2 Compensação de Investimentos (Abono): A Administração optou por um modelo mais eficiente: o locador realizará as benfeitorias, e o valor investido será amortizado mediante a carência/abono do aluguel.

3 Cronograma de Desembolso: Sob a nova modelagem, não haverá pagamento de aluguel nos primeiros 24 meses, iniciando-se o desembolso efetivo apenas a partir do 25º mês.

4 Prazo Contratual: Para garantir o retorno do investimento em benfeitorias e a segurança jurídica da ocupação, o prazo de vigência deverá ser de 5 anos (60 meses), o que diverge do planejamento inicial.

CONSIDERANDO ainda que a revogação se faz necessária por ser a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, com base nos fatos ocorridos ocasionando a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento de inexigibilidade de licitação, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, razão pela qual iniciar-se-á um novo procedimento de inexigibilidade de licitação para atendimento do objetivo pretendido.

CONSIDERANDO também que a Administração Pública não pode esquivar-se dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, ao constatar a inconveniência ou inoportunidade de seu mérito, possui a prerrogativa de rever seus atos e revogar o processo de inexigibilidade, em estrita observância aos princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

CONSIDERANDO, por fim, diante da impossibilidade de aproveitar o ato atual sem desvirtuar o projeto básico e o Termo de Referência originais, a **REVOGAÇÃO** é a medida impositiva para que um novo processo seja autuado, refletindo fielmente a nova realidade da contratação (prazo de 5 anos (60 meses), carência de 24 meses e previsão de benfeitorias).

RESOLVE:

I – REVOGAR a inexigibilidade de licitação IL-2026.047-GPI-SEPLAF **Processo Eletrônico Nº 202512171006**, que tem por objeto a **Contratação por meio de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel para sede da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e Central de Atendimento**, conforme o que acima se expôs e nos termos do art. 71, inciso II, da Lei 14.133/ 2021.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: ANDERSON MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO
CNPJ/CPF: XXX.XXX.583-34
PROCESSO: 2023010869.
AUTO DE INFRAÇÃO: 033338
EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.
DECISÃO: JULGO A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 033338.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO DA S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 02/03/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: BEATRIZ DA COSTA FRANCO
CNPJ/CPF: XXX.XXX.656-03
PROCESSO: 2025007737.
AUTO DE INFRAÇÃO: 033338
EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.

DECISÃO: JULGO A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 031921

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO DA S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: DHIANCARLO PEREIRA DO COUTO REIS
CNPJ/CPF: XXX.XXX.141-87
PROCESSO: 2025007725
AUTO DE INFRAÇÃO: 031926
EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.
DECISÃO: JULGO A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 031926
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO DA S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: GUILHERME GONÇALVES BORGES (ESPÓLIO)
CNPJ/CPF: XXX.XXX.181-20
PROCESSO: 2025011747
AUTO DE INFRAÇÃO: 032025
EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.
DECISÃO: JULGO A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032025
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO DA S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: FRANCYELLE SANTOS PRADO

CNPJ/CPF: XXX.XXX.781-25

PROCESSO: 2025007711

AUTO DE INFRAÇÃO: 031924

EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.

DECISÃO: JULGO A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 031924

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO DA S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MANOEL AIRES DANTAS FILHO

CNPJ/CPF: XXX.XXX.171-91

PROCESSO: 2025011745

AUTO DE INFRAÇÃO: 032026

EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.

DECISÃO: JULGO A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032026

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO DA S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MARIA DA PENHA DA SILVA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.116-91

PROCESSO: 2025007742

AUTO DE INFRAÇÃO: 031923

EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.

DECISÃO: JULGO A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 031923.

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO DA S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.971-68

PROCESSO: 2025007725

AUTO DE INFRAÇÃO: 031920

EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.

DECISÃO: JULGO A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 031920.

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO DA S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 19/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: RAIMUNDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.771-77
PROCESSO: 2025017459
AUTO DE INFRAÇÃO: 033231
EXIGÊNCIA: PASSEIO PÚBLICO COM MATO E ENTULHO.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 20/01/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: RAIMUNDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.771-77
Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, QD 72, LT 03, CENTRO, GURUPI-TO 77400-000
Processo: 2025017459 **Data da Decisão:** 20/01/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$

DISCRIMINAÇÃO					
AI Nº 033231	MULTA	PASSEIO PÚBLICO COM MATO E ENTULHO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.	-º-	-º-
Decisão: 895-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: RAIMUNDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.771-77
PROCESSO: 2025017460
AUTO DE INFRAÇÃO: 033232
EXIGÊNCIA: IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, COM MUITO MATO.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 20/01/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o

Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: RAIMUNDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.771-77
Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, QD 72, LT 03, CENTRO, GURUPI-TO 77400-000
Processo: 2025017460 **Data da Decisão:** 20/01/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 033232	MULTA	IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO COM MUITO MATO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.	-º-	-º-
Decisão: 894-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: PILAR LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.807.204/0001-40
PROCESSO: 2025007678
AUTO DE INFRAÇÃO: 032018
EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 20/01/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: PILAR LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.807.204/0001-40
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA DELFINO AGUIAR, QD 47, LT 19, Nº 1190, CENTRO, GURUPI-TO 77405-040
Processo: 2025007678 **Data da Decisão:** 20/01/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 032018	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.	-º-	-º-
Decisão: 892-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA**

ÚNICA:

INTERESSADO: WALLACY BORGES FERREIRA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.821-53
PROCESSO: 2025006423
AUTO DE INFRAÇÃO: 031782
EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 19/01/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: WALLACY BORGES FERREIRA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.281-53
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA 10 QD 66, LT 15, Nº 501, WALDIR LINS, GURUPI-TO 77423-180
Processo: 2025006423 **Data da Decisão:** 19/01/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 031782	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.	-.-	-.-
Decisão: 890-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: CRISTIANE COSTA DA SILVA SALES
CNPJ/CPF: XXX.XXX.241-68
PROCESSO: 2025006427
AUTO DE INFRAÇÃO: 031774
EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 19/01/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento,

o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CRISTIANE COSTA DA SILVA SALES
CNPJ/CPF: XXX.XXX.241-68

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA, Nº2260 CEP: 77403060

Processo: 2025006427 **Data da Decisão:** 19/01/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigên- cia	Referên- cia	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 031774	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SU- JEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.	-.-	-.-
Decisão: 889-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuin-
tes

Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contri-
buintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023,
TORNA PÚBLICA a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA
ÚNICA:**

INTERESSADO: LUCIANA URZEDO BRITO SBROGLIA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.361-72

PROCESSO: 2025007677

AUTO DE INFRAÇÃO: 032019

EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDE-
NAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50
(CINQUENTA) UFIRG.

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 20/01/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interes-
sado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuin-
tes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Se-
cretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes,
INTIMA o sujeito passivo acima qualificado do julgamento
proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s)
para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intima-
ção, efetuar o pagamento das importâncias da exigência
fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o
Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo
foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência
fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de
Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento,
o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a
inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos
de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: LUCIANA URZEDO BRITO SBROGLIA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.361-72

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA 5, QD 07, LT 03, Nº 306, JARDIM TOCANTINS,
GURUPI-TO 77440050

Processo: 2025007677 **Data da Decisão:** 20/01/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigên- cia	Referên- cia	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 032019	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SU- JEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.	-.-	-.-
Decisão: 893-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência
é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publica-
ção deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuin-
tes

Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contri-
buintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023,
TORNA PÚBLICA a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA
ÚNICA:**

INTERESSADO: ACIOLI RODRIGUES DE AGUIAR NETO

CNPJ/CPF: XXX.XXX.301-97

PROCESSO: 2025012131
AUTO DE INFRAÇÃO: 031858
EXIGÊNCIA: LOTE COM MATO ALTO.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 02/03/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ACIOLI RODRIGUES DE AGUIAR NETO
CNPJ/CPF: XXX.XXX. 301-97
Inscrição Municipal:
Endereço: Rua Lindolfo Lustosa Amaral, QD 05, LT 23, PQ RESIDENCIAL ATALAIA, GURUPI-TO **Processo:** 2025012131 **Data da Decisão:** 02/03/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 031858	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESENTA) UFIRG.	-,-	-,-
Decisão: 100/2026-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: EURÍPEDES JULIO DA SILVA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.801-20
PROCESSO: 2025012134
AUTO DE INFRAÇÃO: 031860
EXIGÊNCIA: LOTE COM MATO ALTO.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 02/03/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: EURÍPEDES JULIO DA SILVA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.801-20
Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, CENTRO, GURUPI-TO 77403-070
Processo: 2025012134 **Data da Decisão:** 02/03/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigên- cia	Referên- cia	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 031860	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESENTA) UFIRG	.-.-	.-.-
Decisão: 097/2026-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: PAULA APARECIDA DE SOUZA PAULO
CNPJ/CPF: XXX.XXX.537-10
PROCESSO: 2025003500
AUTO DE INFRAÇÃO: 034911
EXIGÊNCIA: LOTE COM DEPÓSITO DE MATERIAL DIVERSOS.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 02/03/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento

proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: PAULA APARECIDA DE SOUZA PAULO
CNPJ/CPF: XXX.XXX.537-10
Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA BRASILIA, QD 216, LT 05, CENTRO, GURUPI-TO
Processo: 2025003500 **Data da Decisão:** 02/03/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigên- cia	Referên- cia	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 034911	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESENTA) UFIRG	.-.-	.-.-
Decisão: 099/2026-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: PEDRO COSTA BARBOSA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.122-49
PROCESSO: 2025012146
AUTO DE INFRAÇÃO: 032054
EXIGÊNCIA: LOTE COM MATO ALTO.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESENTA) UFIRG
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 02/03/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: PEDRO COSTA BARBOSA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.122-49

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 8 Nº 161, JARDIM ELDORADO, GURUPI-TO 77400000

Processo: 2025012146 **Data da Decisão:** 02/03/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 032054	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESENTA) UFIRG	.-	.-
Decisão: 098/2026-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: GCSTRESS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 09.432.740/0001-71

PROCESSO: 2025011736

AUTO DE INFRAÇÃO: 032014

EXIGÊNCIA: LOTE COM MATO ALTO.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 02/03/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: GCSTRESS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 09.432.740/0001-71

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA J QD 29, LT 09, SETOR WALDIR LINS, GURUPI-TO

Processo: 2025011736 **Data da Decisão:** 16/01/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$

DISCRIMINAÇÃO					
AI Nº 032014	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG	.-.	.-.
Decisão: 870-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MARILEIDE DELVINA SANTOS
CNPJ/CPF: XXX.XXX.521-68
PROCESSO: 2025012071
AUTO DE INFRAÇÃO: 031941
EXIGÊNCIA: LOTE COM MATO ALTO.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 16/01/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MARILEIDE DELVINA SANTOS
CNPJ/CPF: XXX.XXX.521-68
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA ANTONIO RICARDO MEDEIROS, QD 31, LT 15, ALTO DA BOA VISTA, GURUPI-TO 77425-390
Processo: 2025012071 **Data da Decisão:** 16/01/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 031941	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG	.-.	.-.
Decisão: 872-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MAURO FERNANDES ALVES
CNPJ/CPF: XXX.XXX.866-34
PROCESSO: 2025007729
AUTO DE INFRAÇÃO: 031919
EXIGÊNCIA: LOTE COM MATO ALTO.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 16/01/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MAURO FERNANDES ALVES

CNPJ/CPF: XXX.XXX.866-34

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA TRINTA E UM DE MARÇO, Nº1235, CENTRO, GURUPI-TO 77410-510

Processo: 2025007729 **Data da Decisão:** 16/01/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 031919	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG	.-	.-
Decisão: 869-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: VALDECIR TRABUCO

CNPJ/CPF: XXX.XXX.128-00

PROCESSO: 2025016192

AUTO DE INFRAÇÃO: 033309

EXIGÊNCIA: LOTE COM MATO ALTO.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 16/01/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: VALDECIR TRABUCO

CNPJ/CPF: XXX.XXX.128-00

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA K, QD 52, LT 15, ENTRE RUA 20 E O, SETOR UNIÃO V, GURUPI-TO

Processo: 20250016192 **Data da Decisão:** 16/01/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$

DISCRIMINAÇÃO					
AI Nº 031919	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG	-º-	-º-
Decisão: 871-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: OSMAR GOMES SILVA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.381-00
PROCESSO: 2025006443
AUTO DE INFRAÇÃO: 031785
EXIGÊNCIA: LOTE COM MATO ALTO.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 19/01/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: OSMAR GOMES SILVA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.381-00
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA G, QD 54, LT 09, WALDIR LINS, GURUPI-TO
Processo: 2025006443 **Data da Decisão:** 19/01/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 031785	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG	-º-	-º-
Decisão: 891-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: SILVIO URZEDO LINS
CNPJ/CPF: XXX.XXX.531-20
PROCESSO: 2025006437
AUTO DE INFRAÇÃO: 031776
EXIGÊNCIA: LOTE COM MATO ALTO.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 19/01/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: SILVIO URZEDO LINS
CNPJ/CPF: XXX.XXX.531-20
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA S-09, QD 58, LT 06, SETOR WALDIR LINS, GURUPI-TO
Processo: 2025006437 **Data da Decisão:** 19/01/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 031776	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.	.-.	.-.
Decisão: 888-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA**

ÚNICA:

INTERESSADO: JOSÉ DE BARROS DEODATO
CNPJ/CPF: XXX.XXX.933-87
PROCESSO: 2025007682
AUTO DE INFRAÇÃO: 031779
EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 19/01/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JOSÉ DE BARROS DEODATO
CNPJ/CPF: XXX.XXX.933-87
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA 7 QD 56, LT 10, SETOR WALDIR LINS, GURUPI-TO
Processo: 2025007682 **Data da Decisão:** 19/01/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 031779	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.	.-.	.-.
Decisão: 884-CCA Procedente o Auto de Infração.					

cretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: SOLIMAR PINHEIRO DA SILVA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.356-49
Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA MARANHÃO, QD 24, LT 03, CENTRO, GURUPI-TO 77410-020
Processo: 2025007680 **Data da Decisão:** 19/01/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 031773	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG	-.-	-.-
Decisão: 886-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**
INTERESSADO: CELIA REGINA XAVIER DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.111-53
PROCESSO: 2025006274
AUTO DE INFRAÇÃO: 031778
EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 19/01/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**TAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CELIA REGINA XAVIER DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.111-53
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA G, QD 24, LT 11, WALDIR LINS, GURUPI-TO
Processo: 2025006274 **Data da Decisão:** 19/01/2026

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI Nº 031778	MULTA	LIMPEZA DE LOTE URBANO	JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG	-.-	-.-
Decisão: 887-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2025

Protocolo Eletrônico nº 2025062607002 - Processo Administrativo nº 2025010815. Que Tem Por Objeto O Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Realização De Procedimentos Médicos De Alta E Média Complexidade E Exames De Diagnóstico Por Imagens., Com Fundamentação Legal No Art. 79, I, Da Lei Nº 14.133/2021. Contratante: Município De Gurupi-TO, Através Secretaria Municipal De Saúde. Credenciada: DUOCOR - CENTRO CLINICO E DIAGNOSTICO EM CARDIOLOG - CNPJ: 37.029.217/0001-34. DATA DAS ASSINATURAS: 19/03/2026.

Onde se lê: **EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2025.**

Leia-se: **EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2026.** Publicada no Diário Oficial Do Município De Gurupi nº 1447 - SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2025, Página 10.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0057/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** RAFAELLA ANTUNES FIOROTTO DE ABREU **CPF:** 025.xxx.xxx-19 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de MEDICO, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.864 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - BLINVEST **DOTAÇÃO:** 7743 – REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 23 de março de 2026 a 23 de março de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 20/03/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0058/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** SILMARA CEZEMER **CPF:** 687.xxx.xxx-34 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar

a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.263 - CAPS CONTRATADOS -BLMAC **DOTAÇÃO:** 7743 – REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 23 de março de 2026 a 23 de março de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 20/03/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026012207002 (1º aditivo) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL/2025.073-GPI-SEMUS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025031107002 – 2025004079)

CONTRATO Nº. 134/2025

Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e PAIVA E BIÂNGULO CONSULTORIA S/S LTDA (PAIVA, BIANGULO E BORGES CONSULTORIA), CNPJ nº 10.581.069/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO, A SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ORÇAMENTÁRIA, COM FECHAMENTO DE BALANCETES MENSIS; ELABORAÇÃO BIMESTRAL DOS DEMONSTRATIVOS DETERMINADOS PELA LEI 4.320/94; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS AO TCE-TO, ATRAVÉS DO SICAP-CONTÁBIL; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO SIOPS E ELABORAÇÃO DO BALANÇO ORDENADOR. Vigência: 12 (doze) meses. Prorrogação do prazo: 21/03/2026 a 20/03/2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Nunes Garcia
CONTRATANTE

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 08/2026

Protocolo Eletrônico: 2025041407001 - Processo Administrativo: 2025005958. O MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº **CR/2025.003-GPI-FMS/2025**, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

NO ART. 79, II, LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIADA: **LABORATORIO PROLAB ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.822.199/0001-65. DATA DAS ASSINATURAS: 20/03/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Nunes Garcia
CONTRATANTE

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NILSON RODRIGUES DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM DESEMBARQUE NO AEROPORTO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 19/03/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$

175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 20/03/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MARIA AUXILIADORA DA PAIXÃO AIRES R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS-TO DA CIB-TO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 20/03/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR RICARDO DA SILVA DE JESUS R\$ 280,00 (DUZENTOS OITENTA REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS-TO DA CIB-TO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 20/03/2026.

